



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2024

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Edealina

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Registro de Preços, objetivando contratação de empresa para fornecimento de recarga de cilindro de GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, que serão utilizados no âmbito da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Edealina, que serão destinados as seguintes unidades hospitalares (Hospital Municipal Elias Aguiar e Silva, Unidade Básica de Saúde José Luis da Silva e Unidade Básica de Saúde Cilas Alves Vitória), em estrita conformidade com as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência elaborado por este órgão.

1 - OBJETO

1.1. Registro de Preços, objetivando contratação de empresa para fornecimento de recarga de cilindro de GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, que serão utilizados no âmbito da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Edealina, que serão destinados as seguintes unidades hospitalares (Hospital Municipal Elias Aguiar e Silva, Unidade Básica de Saúde José Luis da Silva e Unidade Básica de Saúde Cilas Alves Vitória), em estrita conformidade com as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência elaborado por este órgão., conforme quantitativo e descritivo trazido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	RECARGA PARA AR SINTETICO MEDICINAL - Ar atmosférico filtrado, livre de contaminantes e com umidade controlada. Pressão de Operação: Normalmente entre 4 bar a 7 bar. Temperatura de Operação: Até 25°C, com controle de umidade. Capacidade do cilindro de 6m³ a 10 m³	800	R\$ 38,33	R\$ 30.664,00
02	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO - Regulador de pressão com fluxômetro integrado, projetado para o controle e monitoramento do fluxo de oxigênio medicinal em ambientes hospitalares, Compatível com cilindros de oxigênio medicinal (conforme norma), Ajustável, variando de 0 a 4 bar. Esfera ou cilindro, com escala clara e graduada. Faixa de Fluxo: De 0 a 15 L/min ou conforme especificações do sistema de saúde. Rosca	20	R\$ 582,59	R\$ 11.651,80



	padrão para cilindros de oxigênio. Liga metálica resistente à corrosão. ta resistência e compatibilidade com gases medicinais. Válvula de segurança para prevenção de sobrepressão. Indicadores visuais de funcionamento e pressão. Conformidade com as normas da ANVISA e regulamentações específicas para dispositivos médicos e gases medicinais. Manômetro para monitoramento da pressão do cilindro. Filtros ou acessórios para a manutenção da qualidade do oxigênio. Prazo de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível			
03	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL - Regulador de pressão com fluxômetro integrado, destinado ao controle e monitoramento do fluxo de ar comprimido em aplicações hospitalares. Compatível com cilindros de ar comprimido (conforme norma). Ajustável, variando de 0 a 8 bar. Esfera ou cilindro, com escala clara e graduada. aixa de Fluxo: De 0 a 25 L/min ou conforme necessidade do sistema. Rosca padrão para cilindros de ar comprimido. Conexão compatível com sistemas de distribuição de ar. Liga metálica resistente à corrosão e pressão. Componentes Plásticos: Alta resistência e compatibilidade com ar comprimido. Válvula de segurança para prevenção de sobrepressão. Indicadores visuais de funcionamento e pressão. Conformidade com normas de segurança e qualidade aplicáveis a dispositivos de ar comprimido. Manômetro para monitoramento da pressão de saída. iltros ou acessórios adicionais para garantir a qualidade do ar comprimido. Prazo de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível.	20	R\$ 574,84	R\$ 11.496,73
04	RECARGA PARA OXIGÊNIO - GASOSO COMPRIMIDO , com elemento oxigênio medicinal, inodoro, insipio, não inflamavel com pureza minima de 99,5% , capacidade do cilindro de 01m³.	72	R\$ 125,08	R\$ 9.005,52
05	RECARGA PARA OXIGÊNIO - GASOSO COMPRIMIDO , com elemento oxigênio medicinal, inodoro, insipio, não inflamavel com pureza minima de 99,5% , capacidade do cilindro de 7m³ a 10m³.	200	R\$ 28,53	R\$ 57.060,00



06	RECARGA PARA OXIGÊNIO - GASOSO COMPRIMIDO , com elemento oxigênio medicinal, inodoro, insípido, não inflamável com pureza mínima de 99,5% , capacidade do cilindro de 2m³ a 3m³	160	R\$ 99,51	R\$ 15.921,60
07	CONJUNTO ADULTO (UMIDIFICADOR + CATETER) , Conjunto composto por um umidificador de ar e um cateter nasal, destinado à administração de oxigênio ou ar umidificado para pacientes adultos em ambientes hospitalares. Volume mínimo de 500 ml de água. Plástico transparente, de alta resistência e compatível com gases medicinais. Conexão padrão para fonte de oxigênio. Conexão compatível com cateter nasal. Indicação de nível de água. Sistema de proteção contra transbordamento. Cateter nasal de uso adulto. PVC ou material similar, atóxico e livre de látex. Aproximadamente 2 metros. Pontas nasais: Com design anatômico para conforto do paciente. Conexão com umidificador: Rosca ou encaixe seguro. Compatível com sistemas de oxigênio e ar comprimido. Fácil de limpar e reutilizável, conforme recomendações de uso. Conformidade com normas da ANVISA e regulamentações específicas para dispositivos médicos e terapias respiratórias. Prazo de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível.	50	R\$ 85,52	R\$ 4.275,84
VALOR MÉDIO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 140.075,49

1.2. O valor estimado do presente Registro de Preços é de **R\$ 140.075,49 (Cento e quarenta mil e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)** baseado em orçamentos de licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos e fornecedores que atuam no ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O oxigênio gasoso medicinal objeto desta contratação é caracterizado como comum, de acordo com suas características, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP proporciona uma série de benefícios à Administração Pública, dos quais podemos destacar: maior celeridade nas contratações; redução da quantidade de licitações; redução dos custos de armazenamento e controle de estoques; menores preços pelo efeito da economia de escala. Além disso, o SRP mostra-se ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que proporciona a Administração realizar aquisições somente quando houver a necessidade.

1.5. Os cilindros de oxigênio medicinal deverão estar em perfeito estado de conservação e devidamente lacrados, tudo em conformidade com as normas do INMETRO.



1.6. Efetuar o fornecimento de oxigênio nas quantidades expressas, de acordo e mediante receita médica enviada à Secretaria Municipal de Saúde e autorizada somente pelo gestor do contrato especialmente designado pelo Fundo Municipal de Saúde. Não efetuar a entrega dos cilindros de oxigênio sem a apresentação do comprovante pelo paciente.

1.7. Atender prontamente a troca e/ou recarga dos cilindros sempre que um deles estiver vazio, durante 24h (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

1.8. Implantar de forma adequada o planejamento, a entrega e a supervisão permanente de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as entregas de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem o domicílio onde efetuarem as entregas. 10.6. Instalar os equipamentos nos domicílios dos pacientes, através de técnicos capacitados, que darão noções de uso, cuidados e autocuidados aos pacientes e familiares e/ou acompanhantes.

1.9. A Contratada deverá apresentar relatório escrito da instalação/treinamento, bem como das visitas periódicas de supervisão, cujos modelos serão fornecidos juntamente com a Autorização de Fornecimento. Estes relatórios deverão ser obrigatoriamente vistados (assinados) pelos pacientes e/ou familiares/acompanhantes.

1.10. As válvulas dos cilindros devem ser equipadas com proteção contra contaminação (além de lacres) deve conter o número do lote e/ou a data de enchimento e a data de validade devem estar em uma etiqueta adicional aderida ao recipiente de forma firme, segura e em lugar bem visível. Cada cilindro deve possuir uma bula completa, ou seja, tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.11. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da SMS e/ou do paciente cadastrado.

1.12. Efetuar manutenção preventiva sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão de obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum componente será retirado de serviço sem que outro tome o seu lugar.

1.13. Prestar atendimento, de imediato, a todos os chamados técnicos efetuados pela Contratante, sem limitar o número de visitas por mês em qualquer localidade do Município de Edealina - GO.

1.14. Manter seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação autenticados e com equipamento de proteção individual – EPIS, quando for o caso

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento de recarga de cilindros de gás oxigênio hospitalar medicinal é essencial para atender às demandas das unidades de saúde do município de Edealina. A disponibilização contínua desse insumo é fundamental para garantir a eficácia no tratamento de pacientes, especialmente aqueles com doenças respiratórias e outras condições críticas



que necessitam de suporte de oxigênio.

2.2. Destinação das Unidades: Os cilindros de gás oxigênio serão utilizados nas seguintes unidades:

2.2.1. Hospital Municipal Elias Aguiar e Silva: Fundamental para atender emergências e internações.

2.2.2. Unidade Básica de Saúde José Luis da Silva: Crucial para atendimentos ambulatoriais e procedimentos que requerem oxigenoterapia.

2.2.3. Unidade Básica de Saúde Cilas Alves Vitória: Importante para a assistência à saúde básica e de urgência.

2.3. A contratação garantirá que as unidades de saúde tenham acesso imediato a um insumo vital, melhorando a qualidade do atendimento aos pacientes. A interrupção no fornecimento de gás oxigênio pode comprometer a saúde dos usuários e a eficácia dos tratamentos realizados.

2.4. Embora a contratação represente um custo, ela deve ser vista como um investimento na saúde pública, uma vez que a falta de oxigênio medicinal pode resultar em complicações graves e maiores custos de tratamento. A continuidade no fornecimento permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos de saúde.

2.5. A terceirização do fornecimento de gás oxigênio é a solução mais viável, uma vez que a gestão interna desse insumo exige infraestrutura e investimentos que não são viáveis no curto prazo. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e a segurança do produto fornecido.

2.6. Diante do exposto, a contratação de uma empresa para o fornecimento de recarga de cilindros de gás oxigênio hospitalar medicinal é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de saúde no município de Edealina, garantindo atendimento adequado e seguro à população.

3 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O fornecimento do oxigênio medicinal deverá ser realizado conforme solicitação dos pacientes mediante receituário médico e autorização emitida pela Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, em no máximo 24h (vinte e quatro) horas após a solicitação/emissão da Ordem de Fornecimento, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.2. As quantidades entregues deverão estar em conformidade com a autorização de entrega/fornecimento.

3.2. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

3.3. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento licitado, salvo em situações justificadas



e aprovadas pelo contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

3.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-las IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 12(doze) horas, se estas apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, o mesmo prazo e sanções se aplicam no caso de fornecimento em quantidade inferior ao solicitado na ordem de fornecimento.

3.5. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas despesas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

3.6. O recebimento provisório será dispensado, tendo em vista que o objeto licitado é composto por gêneros hospitalares.

3.7. O recebimento produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Decreto Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual ou outro instrumento que o substitua.

3.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo, correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data assinatura do contrato e eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento a Lei 14.133/2021.

4.4. Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter autorização expressa do CONTRATANTE.



5 - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos.

5.2. O CONTRATANTE poderá recusar os cilindros, bem como suas recargas, se não atender ao estipulado no objeto.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos cilindros, bem como suas recargas, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração.

5.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

5.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Expedir Nota Fiscal dos produtos com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e POR ITEM.

6.1.2. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

6.1.3. A detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os produtos em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais competentes, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

6.1.4. A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

6.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.



6.1.5. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

6.1.6. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

6.1.7. A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

6.1.8. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências serão as compatíveis com as do termo de referência, e a empresa deverá obrigatoriamente atender.

6.1.9. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.1.10. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.1.11. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.1.12. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.1.13. A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

6.1.14. A contratada deverá entregar os produtos no local informado pelas Secretarias Municipais competentes;

6.1.15. A contratada deverá atender as recomendações e os Atos Normativos da ANVISA, quanto aos padrões de qualidade e critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DO CONTRATANTE



6.2.1. Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os produtos não forem fornecidos de forma satisfatória;

6.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e demais itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

6.2.7. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens hospitalares de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

6.2.8. Devolver os itens hospitalares caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

7 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - DAS SANÇÕES



9.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

9.1.3. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

9.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Edeia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

10 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA



MEIRILAINE RODRIGUES ALVES BARBOSA
Gestora do fundo Municipal de Saúde